



**LEI
DE ORGANIZAÇÃO
TERRITORIAL
DO MUNICÍPIO
DE SÃO GONÇALO
DO AMARANTE
CEARÁ**

WALTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ANTÔNIO BARBOSA PRAXEDES
SECRETÁRIO INFRA-ESTRUTURA
CÉSAR GONÇALVES SOARES
CHEFE DE GABINETE
ANTÔNIO ROBÉRIO SOARES DE ANDRADE
PLANEJAMENTO – DESENVOLVIMENTO - EXECUÇÃO



LEI 860/2006 DE 04 DE AGOSTO DE 2006.

Dispõe sobre a organização territorial e estabelece novos limites para o Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE. Cria o Distrito de CÁGADO, delimita sua Área Territorial e define sua zona urbana. Cria o Distrito de PARADA, delimita sua Área Territorial e define sua Zona Urbana. Estabelece novos limites de Zona Urbana das sedes distritais de: UMARITUBA, CROATÁ, SERROTE, SIUPÉ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE CE, faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante – Ce, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei trata da Organização Territorial do Município de São Gonçalo do Amarante. Estabelecendo novos Limites Territoriais para os Distritos: São Gonçalo do Amarante (Sede), Pecém, Taíba, Siupé, Umarituba, Croatá e Serrote, além de criar os novos Distritos de CÁGADO E PARADA, com seus respectivos Limites Territoriais e de Zona Urbana.

Art. 2º - Fica criado o distrito de CÁGADO, no Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, constituído de parte do Distrito de Serrote.

Parágrafo Único – A sede do novo distrito é o Povoado de CÁGADO, que fica elevado à categoria de vila.

Art. 3º - Fica criado o Distrito de PARADA, no Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, constituído de parte do Distrito de Pecém e parte do Distrito de Taíba.

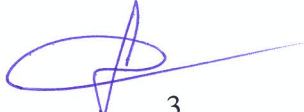
Parágrafo Único – A sede do novo distrito é o Povoado de PARADA, que fica elevado à categoria de vila.

Art. 4º - O Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, terá os seguintes limites interdistritais.

a) Entre São Gonçalo do Amarante e Serrote: tem início na estrada municipal Lagoa do Mato / Serrote onde esta incide com o Riacho da Ema, no ponto de Coordenadas Geográficas aproximadas de $3^{\circ}35'37.23''$, $39^{\circ}6'43.34''$; desce o Riacho da Ema até a foz no Riacho Pau d'Óleo; desce o Riacho Pau d'Óleo até a foz do Riacho Cachorra Morta afluente esquerdo, no ponto de Coordenadas Geográficas aproximadas de $3^{\circ}33'10.29''$, $39^{\circ}2'51.92''$, (limite intermunicipal com Paracuru).

b) Entre São Gonçalo do Amarante e Siupé: tem início na foz do Rio Anil no Rio São Gonçalo, no ponto de Coordenadas Geográficas aproximadas de $3^{\circ}32'51.48''$, $38^{\circ}57'39.34''$, (limite intermunicipal com Paracuru) sobe pelo Rio Anil até a foz do Rio Siupé afluente direito; sobe pelo Rio Siupé até onde este incide com a estrada municipal Parada / Jacarecoara, no ponto de Coordenadas Geográficas aproximadas de $3^{\circ}33'57.62''$, $38^{\circ}54'57.67''$.

c) Entre São Gonçalo do Amarante e Parada: tem início no Rio Siupé onde este incide com a estrada municipal Parada / Jacarecoara, no ponto de Coordenadas Geográficas aproximadas de $3^{\circ}33'57.62''$, $38^{\circ}54'57.67''$, segue pela referida estrada em direção Sudeste até a Rodovia Estadual CE-156; segue pela referida rodovia, em direção sudeste, distância aproximada 382,00m, até o entroncamento da estrada municipal Parada / Sítio Bom Jesus; segue pela referida estrada em direção Leste até a

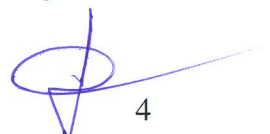


incidência desta com o Riacho da Prata; desce pelo Riacho da Prata até a foz do Córrego do Madeiro, no ponto de Coordenadas Geográficas aproximadas de 3°34'22.69", 38°52'40.05".

d) Entre São Gonçalo do Amarante e Pecém: tem início na foz do Córrego do Madeiro no Riacho da Prata, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas de 3°34'22.69", 38°52'40.05; sobe pelo Córrego do Madeiro, em direção leste até a incidência deste com a estrada municipal que dá acesso ao povoado de Madeiro, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas de 3°34'37.83", 38°51'33.25"; segue pela estrada municipal do Madeiro até o entroncamento com a estrada municipal Paul / Gregório, no ponto de coordenadas aproximadas de 3°34'29.83", 38°51'24.24; segue pela referida estrada até uma bifurcação, na localidade de Gregório, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas de 3°35'5.64", 38°50'59.28"; segue a esquerda em direção sudeste, numa reta paralela a estrada municipal, cruza a rodovia estadual CE-422, até a incidência com uma reta tirada entre a Lagoa Pedro Lopes e o Morro da Cruz (limite intermunicipal com Caucaia) no ponto de Coordenadas Geográficas aproximadas de 3°35'32.77", 38°50'25.43".

e) Entre São Gonçalo do Amarante e Umarituba: tem início na foz do Riacho da Perna afluente esquerdo do Riacho Riachão, no ponto de Coordenadas Geográficas aproximadas de 3°40'28.17", 30°54'50.07", (limite intermunicipal com Caucaia); desce pelo Riacho Riachão até a foz no Rio Anil; deste ponto uma reta em direção a Oeste, perpendicular ao Norte verdadeiro, distância aproximada de 10.500,00m, até o Riacho da Madeira; sobe pelo Riacho da Madeira até a ponte sob a Rodovia Federal BR-222; segue por esta rodovia em direção Oeste, distância aproximada de 714,00m até o entroncamento com a estrada municipal Russinha / Cupiras, no ponto de Coordenadas Geográficas aproximadas de 3°40'13.00, 39°3'45.38".

f) Entre São Gonçalo do Amarante e Croatá: tem início no entroncamento da Rodovia Federal BR-222 com a estrada municipal Russinha / Cupiras, no ponto de Coordenadas Geográficas aproximadas de 3°40'13.00, 39°3'45.38"; segue por esta estrada municipal em direção ao Norte até a bifurcação das estradas municipais Porão e Cupiras; segue a esquerda em direção ao Norte pela estrada municipal Cupiras / Porão até a bifurcação Lagoa do Mato e Porão; segue a esquerda em direção Oeste até a Localidade Lagoa do Mato na Rodovia Estadual CE-341 Croatá / Paracuru; segue por esta Rodovia em direção ao



Norte, distância aproximada de 90,00m, até o entroncamento desta com a estrada municipal Lagoa do Mato / Serrote; segue pela referida estrada municipal, direção Oeste até onde incide com o Riacho da Ema, no ponto de Coordenadas Geográficas aproximadas de 3°35'37.23", 39°6'43.34".

g) Entre Pecém e Parada: tem início na foz do Córrego do Madeiro no Riacho da Prata no ponto de Coordenadas Geográficas aproximadas de 3°34'22.69", 38°52'40.05"; desce pelo Riacho da Prata até a Foz no Riacho das Guaribas; desce no Riacho das Guaribas até um ponto situado no leito do riacho a 644,00m, no ponto de Coordenadas Geográficas aproximadas de 3°33'5.93", 38°51'54.60", segue em direção Norte por uma reta paralela ao Norte Verdadeiro, distância aproximada de 259,00m até o leito do Córrego das Caraúbas, no ponto de Coordenadas Geográficas aproximadas de 3°32'57.51", 38°51'54.60"; daí sobe pelo Córrego das Caraúbas até sua nascente, no ponto de Coordenadas Geográficas aproximadas de 3°32'46.71", 38°52'36.46".

h) Entre Pecém e Taíba: tem início na foz do Córrego da Taíba, no Oceano Atlântico, no ponto de Coordenadas Geográficas aproximadas de 3°31'55.60", 38°51'45.71"; sobe pelo Córrego da Taíba até a sua nascente, daí em linha reta, distância aproximada de 722,00m vai até a nascente do Córrego das Caraúbas no ponto de Coordenadas Geográficas aproximadas de 3°34'22.69", 38°52'40.05".

i) Entre Parada e Taíba: tem início na nascente do Córrego das Caraúbas no ponto de Coordenadas Geográficas aproximadas de 3°34'22.69", 38°52'40.05", segue por uma linha reta, em direção Oeste, perpendicular ao Norte Verdadeiro, distância aproximada de 2.139,00m até o leito do Riacho das Guaribas; desce pelo Riacho das Guaribas, atravessa a Lagoa das Guaribas continua Pelo Riacho das Guaribas até onde este incide com a Rodovia Estadual CE-156 que dá acesso a Taíba, no ponto de Coordenadas Geográficas aproximadas de 3°32'51.96", 38°54'49.29".

j) Entre Siupé e Taíba: tem início na Lagoa dos Talos no Rio São Gonçalo, no ponto de Coordenadas Geográficas aproximadas de 3°29'27.59", 38°56'45.84" (limite intermunicipal com Paracuru); por uma reta em direção Sudeste, tangenciando o eixo da Rodovia Estadual CE-156, segue por esta rodovia até onde



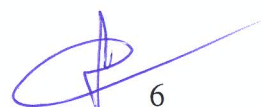
esta incide com o Riacho das Guaribas, no ponto de Coordenadas Geográficas aproximadas de 3°32'51.96", 38°54'49.29".

k) Entre Parada e Siupé: tem início no Rio Siupé onde este incide com a estrada municipal Parada / Jacarecoara, no ponto de Coordenadas Geográficas aproximadas de 3°33'57.62", 38°54'57.67"; segue pela estrada municipal em direção Nordeste, até o cruzamento com a Rodovia Estadual CE-348 que dá acesso a Siupé; segue pela rodovia em direção Leste, distância aproximada de 406,00m até o entroncamento da Rodovia Estadual CE-156 que dá acesso a Taíba; segue em direção Norte pela Rodovia até onde esta incide com o Riacho das Guaribas, no ponto de Coordenadas Geográficas aproximadas de 3°32'51.96", 38°54'49.29".

l) Entre Croatá e Serrote: tem início na foz do Córrego das Melancias no Riacho das Melancias (limite intermunicipal com São Luís do Curu), no ponto de Coordenadas Geográficas aproximadas de 3°38'41.72", 39°13'18.98"; sobe pelo Córrego das Melancias até sua nascente; segue numa reta em direção Nordeste, distância aproximada de 1.535,00m até a foz do Riacho das Pedras Brancas no Riacho do Serrote; sobe pelo Riacho das Pedras Brancas até a foz do Desaguadouro da Lagoa do Meio; sobe pelo desaguadouro até a Lagoa do Meio; daí por uma reta em direção Nordeste, distância aproximada de 5.000,00m até encontrar a Lagoa da Califórnia; desce pelo Desaguadouro da Lagoa da Califórnia até a nascente do Riacho da Ema; daí desce pelo Riacho da Ema até onde este incide com a Estrada Municipal Lagoa do Mato / Serrote, no ponto de Coordenadas Geográficas aproximadas de 3°35'37.23", 39°6'43.34".

m) Entre Umarituba e Croatá: tem início no entroncamento da Rodovia Federal BR-222 com a estrada municipal Russinha / Cupiras, no ponto de Coordenadas Geográficas aproximadas de 3°40'13.00, 39°3'45.38"; segue numa reta em direção ao SUL, distância aproximada de 2.611,00m, onde esta incide com uma reta tirada da foz do Riacho do Meio no Rio Mocó até a Lagoa das Pacovas (limite intermunicipal com Pentecoste), no ponto de Coordenadas Geográficas aproximadas de 3°41'38.05", 39°3'45.38".

n) Entre Cágado e Serrote: tem início no Rio Curu onde incide sobre o mesmo o paralelo tirado entre os lugares Cural e Soledade (limite intermunicipal com Paraipaba e Paracuru) no



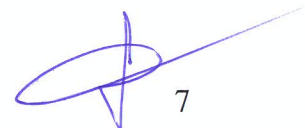
ponto de Coordenadas Geográficas aproximadas de 3°31'43.94", 39°10'7.85"; deste ponto sobe pelo Rio Curu até a passagem do Herculano (limite intermunicipal com São Luís do Curu), no ponto de Coordenadas Geográficas aproximadas de 3°36'24.04", 39°13'23.01".

Art. 5º - Fica definido, no Município de São Gonçalo do Amarante, o Distrito de CÁGADO, a Zona Urbana da Vila de CÁGADO, podendo, portanto, nela ser edificado, salvo em áreas de relevante interesse ambiental, institucional e social, observados os parâmetros específicos estabelecidos na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo Único – A Zona Urbana da Vila de CÁGADO tem início no ponto 01, situado no mata burro da estrada municipal Cágado / Córrego do Mato na confrontação da cerca da Fazenda Santa Eliza (Indústria Ypioca); deste ponto segue pela referida cerca até seu cruzamento com o Rio Curu onde está o ponto P02; daí sobe pelo Rio Curu até seu cruzamento com a cerca que divide as terras de Aragão e Zé Pinto, onde está o ponto P03; deste ponto segue pela referida cerca até a estrada municipal Cágado / São Luis do Curu no ponto em que se localiza um bueiro na referida estrada, onde está o ponto P04; daí segue pela referida estrada que divide as terras da Fazenda Mocó e fazenda de Zé Pinto e continua por outra estrada que vai incidir na estrada Cágado / Caiçara. Desta incidência, em reta a margem sul da Lagoa do Caiçara, contorna a mesma até a cerca da Fazenda Santa Eliza (Indústria Ypioca) onde está o ponto P05, segue por esta cerca até o ponto inicial.

Art. 6º - Fica definido, no Município de São Gonçalo do Amarante, o Distrito de PARADA, a Zona Urbana da Vila de PARADA, podendo, portanto, nela ser edificado, salvo em áreas de relevante interesse ambiental, institucional e social, observados os parâmetros específicos estabelecidos na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo Único – A Zona Urbana da Vila de PARADA tem início no ponto P01, localizado no entroncamento da Rodovia Estadual CE-156 com a estrada municipal Parada / Jacarecoara; segue pela referida estrada municipal na direção Oeste até o ponto P02 que está situado no eixo da estrada a 800,00m do ponto inicial; do ponto P02 o limite segue por uma reta paralela a Rodovia Estadual CE-156 até o ponto P03 situado a 2.185,00m; do ponto P03 o limite segue margeando sempre a 100,00m do eixo da Rodovia Estadual CE-423 até o ponto P04, situado 940,00m a Leste da rotatória da Parada; do ponto P04 o limite segue na direção Sul por uma reta



7

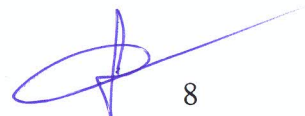
paralela a 640,00m da Avenida do Sol, até encontrar o ponto P05 que está no eixo da estrada municipal Parada / Sítio Prata; Segue pela referida estrada até o cruzamento com a Rua 04 do Loteamento Encontro das Praias, onde está o ponto P06; daí segue na direção Sul até a Rua 33 do mesmo loteamento, onde está situado o ponto P07; dobra na Rua 33 e segue até o ponto P08, situado no eixo da Rodovia Estadual CE-156; segue pela referida rodovia à direita, na direção Norte a 382,00m encontra-se o ponto inicial.

Art. 7º - Fica alterada, no Município de São Gonçalo do Amarante, Distrito de CROATÁ, a Zona Urbana da Vila de CROATÁ, podendo, portanto, nela ser edificado, salvo em áreas de relevante interesse ambiental, institucional e social, observados os parâmetros específicos estabelecidos na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo I – Revogam-se às disposições em contrário, em especial os dispositivos da Lei N° 384, art. 1º, Inciso II, de 06 de Dezembro de 1989.

Parágrafo II – A Zona Urbana da Vila de CROATÁ tem início no ponto P01, situado a 300,00m ao Norte do eixo da Rodovia Federal BR-222, por 300,00m a Leste do eixo da Rodovia Estadual CE-341 que dá acesso a Paracuru; segue em direção Leste até o ponto P02, que está situado a 300,00m ao Norte da Rodovia Federal BR-222, por 500,00m a Leste do eixo da Rua Dona Tereza do Loteamento Parque Violeta; segue em direção Sul perpendicular a rodovia BR-222 até a Rede de Alta Tensão (69 kva) Fortaleza / Sobral, onde está situado o ponto P03; segue em direção Oeste mantendo sempre o paralelismo com a Rede de Alta Tensão, até o ponto P04, situado a 300,00m a Oeste do eixo da Rodovia Estadual CE-341 que dá acesso a Pentecoste; segue em direção Nordeste, mantendo sempre o paralelismo de 300,00m a Oeste com o eixo da rodovia até o ponto P05 situado na Lagoa do Croatá e a 300,00m a Oeste do eixo da rodovia que dá acesso a Paracuru; segue em direção Norte até o ponto P06, situado a 300,00m a Oeste da Rodovia Estadual CE-341 que dá acesso a Paracuru, por 800,00m ao Sul do eixo da Rodovia Federal BR-222; segue em direção a Oeste até o ponto P07 situado a 300,00 a Oeste do eixo da Rodovia Estadual CE-341, por 800,00m ao Norte do eixo da Rodovia Federal BR-222; segue na direção Sul até o ponto inicial.

Art. 8º - Fica alterada, no Município de São Gonçalo do Amarante, Distrito de UMARITUBA, a Zona Urbana da Vila de UMARITUBA, podendo, portanto, nela ser edificado, salvo em áreas de relevante interesse ambiental, institucional e social, observados os



parâmetros específicos estabelecidos na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

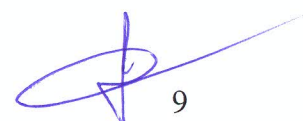
Parágrafo I – Revogam-se às disposições em contrário, em especial os dispositivos da Lei N°. 328, art. 1º, Inciso VI, de 20 de Setembro de 1985.

Parágrafo II – A Zona Urbana da Vila de UMARITUBA tem início no ponto P01, situado a 300,00m ao Norte do eixo da Rodovia Federal BR-222, por 300,00m a Leste da Rodovia Estadual CE-423, acesso a cidade de S.G.Amarante; segue em direção Leste a 1.000,00m da Rodovia Estadual CE-423 por 300,00m ao Norte da Rodovia Federal BR-222 encontra-se o ponto P02; segue em direção Sul, perpendicular a rodovia e a 300,00m ao Sul da Ferrovia Fortaleza / Sobral encontra-se o ponto P03; seguindo em direção Leste, mantendo sempre o paralelismo de 300,00m ao Sul da ferrovia, até encontrar o Rio São Gonçalo onde se encontra o ponto P04; desce pelo Rio São Gonçalo e 300,00m depois do eixo da Rodovia Federal BR-222 está o ponto P05; segue em direção Leste, mantendo o paralelismo de 300,00m ao Norte do eixo da Rodovia até 300,00m a Oeste da Rodovia Estadual CE-423 encontra-se o ponto P07; segue em direção Norte, onde a 1400,00m ao norte do eixo da Rodovia Federal BR-222 por 300,00m a Oeste do eixo da Rodovia Estadual CE-423 encontra-se o ponto P08; segue em direção leste, perpendicular à rodovia, a 300,00m a leste do eixo da referida rodovia por 1400,00m ao Norte do eixo da Rodovia Federal BR-222, encontra-se o ponto P09: segue em direção Sul até o ponto inicial.

Art. 9º - Fica alterado, no Município de São Gonçalo do Amarante, Distrito de SIUPÉ, a Zona Urbana da Vila de SIUPÉ, podendo, portanto, nela ser edificado, salvo em áreas de relevante interesse ambiental, institucional e social, observados os parâmetros específicos estabelecidos na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo I – Revogam-se às disposições em contrário, em especial os dispositivos da Lei N°. 328, Art. 1º, Inciso V, de 20 de Setembro de 1985.

Parágrafo II – A Zona Urbana da Vila de SIUPÉ tem início no ponto P01, situado a 200,00m ao Norte do eixo da Rua Sem Denominação Oficial 01, com 200,00m a Leste do eixo da Rua Queimadas; segue em direção norte mantendo o paralelismo com a Rua Queimadas até o ponto P02, situado no leito do Córrego do Carrapicho; sobe o Córrego do Carrapicho a 430,00m encontra-se o ponto P03; segue em direção Sul encontra-se o ponto P04, situado a



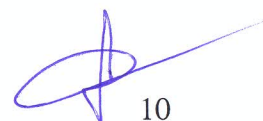
9

200,00m a Leste do eixo da Rua Queimadas por 200,00m a Sudoeste do eixo da Rua José Paiva; segue em direção Nordeste a 340,00m por 200,00m a Sudoeste da estrada municipal Siupé / Tabuba, está o ponto P05; segue em direção Sudeste, perpendicular à referida estrada municipal, a 400,00m encontra-se o ponto P06; segue em direção Sudoeste, a 300,00m do eixo da Rodovia Estadual CE-348 por 200,00m a Sudeste do eixo da Rua Antônio Lopes encontra-se o ponto P07; segue em direção Sudeste, mantendo o paralelismo de 300,00m do eixo da referida rodovia e a 880,00m encontra-se o ponto P08; seguindo em direção Sudoeste, perpendicular a rodovia, a 600,00m encontra-se o ponto P09; segue em direção Noroeste, mantendo o paralelismo de 300,00m do eixo da rodovia e a 1090,00m encontra-se o ponto P10; segue em direção Noroeste a 755,00m do ponto anterior com 200,00m do eixo da Rua Sem denominação Oficial, encontra-se o ponto P11; segue em direção Nordeste e a 200,00m do eixo da Rua Sem Denominação Oficial 01 por 500,00m do eixo da Rua sem denominação Oficial 01, encontra-se o ponto P12; segue em direção Sudoeste chega-se ao ponto inicial.

Art. 10º - Fica alterado, no Município de São Gonçalo do Amarante, Distrito de SERROTE, a Zona Urbana da Vila de SERROTE, podendo, portanto, nela ser edificado, salvo em áreas de relevante interesse ambiental, institucional e social, observados os parâmetros específicos estabelecidos na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo I – Revogam-se às disposições em contrário, em especial os dispositivos da Lei Nº. 328, art. 1º, Inciso IV, de 20 de Setembro de 1985.

Parágrafo II – A Zona Urbana da Vila de SERROTE tem início no ponto P01, situado a 300,00m ao Sul do eixo da Rua Francisca Spinosa Barroso com 250,00m a Leste da estrada municipal Serrote / São Luis do Curu; segue em direção Oeste, a 200,00m a Oeste da referida estrada com 300,00m do eixo da Rua Francisca Spinosa Barroso está situado o ponto P02; segue em direção Norte sempre mantendo o paralelismo de 200,00m do eixo da Rodovia Estadual CE-426 e a 300,00m do eixo da Rua Sem Denominação Oficial 01 – Rio Novo (Piçareira) com 200,00m a Oeste do eixo da referida Rodovia encontra-se o ponto P03; segue em direção Leste, perpendicular à rodovia e a 250,00m do eixo da referida rodovia, por 300,00m do eixo da Rua Sem Denominação Oficial 01 – Rio Novo (Piçareira) encontra-se o ponto P04; seguindo em direção Sul, sempre mantendo o paralelismo de 250,00m do eixo da rodovia chegaremos ao ponto inicial.



Art. 11º - Faz parte integrante desta Lei, a Planta Oficial do PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TERRITORIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, contendo a Organização Territorial, Mapa Urbano Básico de todos os distritos e principais localidades.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DO AMARANTE, aos 04 agosto de 2006.**



**WALTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 0408002/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Av. Doca Paraíba, nº 282, centro, **LEI Nº 860/2006** de 04 de agosto de 2006, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2006.



WALTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal